

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

CONTA DE DEPÓSITO A PRAZO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

MN - 181 A 364 DIAS

Designação	Conta Depósito a Prazo Moeda Nacional (MN)
Condições de acesso	Entidades classificadas como sendo do sector Público Administrativo, com conta de Depósito à Ordem no BCA
Modalidade	Depósito a Prazo
Meios de movimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Ordens de transferência/débitos diretos • Internetbanking • Outros que possam vir a ser disponibilizados pelo BCA
Moeda	Escudos Cabo-verdianos (CVE)
Montante	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de abertura e movimentação da conta: 50.000\$00 • Máximo: Sem limite
Prazo	De 181 a 364 dias
Renovação	<p>O depósito renova-se automaticamente no final do prazo - por iguais períodos sucessivos, com atualização da taxa segundo tabela em vigor à data da renovação para este produto - salvo prévia indicação escrita em contrário do BCA ou do titular.</p> <p>Na data da renovação, todas as entregas de capital realizadas até essa data são aglutinadas, iniciando-se um novo prazo com o saldo aglutinado, o qual será tratado como uma entrega única de capital para efeitos de cálculo de juros.</p> <p>O BCA poderá propor unilateralmente alterações às condições aplicáveis ao depósito, as quais produzirão efeitos a partir da data prevista para a sua renovação, sem prejuízo do disposto no item "reforços".</p> <p>Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o BCA comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular opor-se às mesmas dentro desse prazo.</p> <p>Aceita incremento de capital na data de renovação.</p>
Taxa de remuneração	0.75% a.a.
Cálculo de Juros	<ul style="list-style-type: none"> • O cálculo de juros começa na data de início do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive • Os juros do valor depositado são calculados sobre a aplicação da taxa pelos dias decorridos de depósito sobre a base de cálculo (Act. 360 dias) • O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo
Pagamento de juros	Pagamento de juros na data de vencimento
Reforço	Não aceita
Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none"> • O montante de cada depósito só pode ser mobilizado parcialmente até ao limite mínimo da constituição. • A mobilização antecipada é permitida para fazer face a uma das finalidades descritas nas condições de acesso ao crédito e está sujeita a penalização: <ul style="list-style-type: none"> • Até 90 dias: penalização 100% (não há pagamento de juros) • Maior que 90 dias: Juros calculados à taxa do preçário, com penalização prevista para os 90 dias
Regime de capitalização	Sem capitalização de juros.
Regime fiscal	A remuneração deste depósito está sujeita imposto de selo sobre comissões e IRPC (imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) de 20%
Outras condições	Durante a vigência da conta, o BCA, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN, mediante comunicação ao titular
Instituição depositária	Banco Comercial do Atlântico (BCA) Sede: Av. Amílcar Cabral C.P. 474 - Praia Ilha de Santiago

	<p>Contactos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>bca@bca.cv</i> • <i>Contact Center: 00(238) 260 46 60</i> • <i>No site www.bca.cv pode consultar os contactos de cada agência</i>
Validade das condições	<p><i>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante</i></p> <p><i>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia de FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração</i></p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p><i>Os depósitos constituídos no BCA titulados em nome de pessoas singulares, sejam residentes ou não em Cabo Verde, e expressos em moeda nacional ou estrangeira beneficiam, nos termos da lei, da garantia de reembolso, prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</i></p> <p><i>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 1.000.000,00 CVE (Um milhão de escudos) por cada depositante e por instituição de crédito.</i></p> <p><i>No cálculo do valor dos saldos de cada titular, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em escudos cabo-verdianos, ao câmbio da mesma data.</i></p> <p><i>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias, relativamente a uma parcela até 200.000,00 CVE (Duzentos mil escudos), e no prazo máximo de 30 dias úteis, relativamente ao remanescente até 1.000.000,00 CVE (Um milhão de escudos), a contar da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo em situações excecionais e relativamente a casos individuais solicitar ao Banco de Cabo Verde uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis</i></p> <p><i>O BCA informará, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos.</i></p> <p><i>A informação acima constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor, Lei nº 07/IX/2017 de 27/01/2017.</i></p>

Declaro que este documento foi-me disponibilizado previamente ao pedido de abertura da conta e que compreendi a informação prestada.

DATA	ASSINATURA DA ENTIDADE	ASSINATURA DO COLABORADOR
____/____/____		